



do Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67260.000264/2013-04. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 368/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA PANORAMA, situado no Município de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.014898/2014-70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 369/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA PIRANGI, situado no Município de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.007576/2015-55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 370/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDAS APÓSTOLO SIMÃO COFFEE, situado no Município de Rio Pardo de Minas, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67614.021721/2014-10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 371/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA TRÊS MARIAS, situado no Município de Vila Alta, no Estado de Paraná - PR. Processo nº 67613.032049/2014-06. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 372/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo ITUVERAVA, situado no Município de Ituverava, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.006249/2011-08. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 373/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo ROSANA CAMARGO, situado no Município de Buritama, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.016067/2012-18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 374/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo RURAL VERDE, situado no Município de Sítio do Mato, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67220.002766/2014-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 375/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA LIDIA, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67260.014556/2014-05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 376/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo USINA CALIFORNIA, situado no Município de Parapuã, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.000232/2013-09. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 377/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo USINA PORTO RICO, situado no Município de Campo Alegre, no Estado de Alagoas - AL. Processo nº 67220.013244/2013-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 378/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo VALE DA PROVIDÊNCIA, situado no Município de Rondolândia, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.031431/2015-55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

Cel Av GEANDRO LUIZ DE MATTOS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

PORTARIA GAP-MN Nº 75/ARC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria no GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com os incisos V e VI, do artigo 20, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 67290.007080/2016-52, resolve:

Art. 1º APLICAR, Aplicar sanção à empresa A DA SILVA A SOUZA SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.979.188/0001-20, na modalidade MULTA MORATÓRIA E RESCISÓRIA, no valor equivalente disciplinado na fórmula constante no Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 059/COMAR VII/2016 CUMULADA com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do disposto do inciso I e § 2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02. A aplicação da sanção se dá em razão de atraso injustificado e inadimplemento da Nota de Empenho nº 2017NE800068, procedimento que foi propiciado à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com que proveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.784, de 29JAN 99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int GEYLSO LOPES HANCIO

PORTARIA GAP-MN Nº 76/ARC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria no GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com os incisos V e VI, do artigo 20, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 67290.012743/2016-51, resolve:

Art. 1º APLICAR, Aplicar sanção à empresa EDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.891.526/0001-62, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02. A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento total da Ata de Registro de Preço nº 12/GAP-MN/2017, diante da inexecução da Nota de Empenho 2017NE800470, procedimento que foi propiciado à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com que proveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.784, de 29 JAN 99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int GEYLSO LOPES HANCIO

PORTARIA GAP-MN Nº 77/ARC, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria no GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com os incisos V e VI, do artigo 20, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 67290.008795/2017-52, resolve:

Art. 1º APLICAR, Aplicar sanção à empresa GÊNESIS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.935.038/0001-63, na modalidade multa moratória, no valor equivalente disciplinado na fórmula constante no item 18.3.2 do Termo de Referência do Pregão nº 68/COMAR VII/2015 cumulada com advertência, nos termos do item 18.3.1 do referido Termo de Referência c/c o disposto do inciso I e § 2º da Lei 8.666/93. A aplicação da sanção se dá em razão de atraso injustificado na substituição de funcionária que entrou em licença maternidade, diante de elementos fáticos probatórios carreados em procedimento administrativo e apuração de irregularidade, que por sua vez, foi propiciado à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com que proveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.784, de 29 JAN 99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int GEYLSO LOPES HANCIO

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 294 /DPC, 17 DE OUTUBRO DE 2017

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - NORMAM-27/DPC - 1ª Revisão.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537 (LESTA), de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - (NORMAM-27/DPC - 1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 281/DPC, de 18 de novembro de 2014, publicadas no Diário Oficial da União nº 225, de 20 de novembro de 2014; pela Portaria nº 334/DPC, de 27 de outubro de 2015, publicadas no Diário Oficial da União nº 207, de 29 de outubro de 2015; e pela Portaria nº 414/DPC, de 20 de dezembro 2016, publicadas no Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2016. Esta modificação é denominada Revisão nº 2 e encontra-se no sítio eletrônico da DPC: www.dpc.mar.mil.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1. 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu recomendados pelo Conselho Técnico-Científico - CTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES na 168ª Reunião Ordinária, realizada no período de 21 a 25 de novembro de 2016.

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 185/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES e nº 01506/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23038.003837/2017-35, resolve:

Art. 1º Ficam devidamente reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

ANEXO

Propostas de Cursos Novos

168ª Reunião do CTC-ES - 21 a 25 de novembro de 2016

| Seq. | Área de Avaliação | Nome do Curso | Nível | Nota CTC-ES | Sigla IES | Nome IES | UF | Região |
|------|--|--|-------|-------------|-----------|--|----|--------------|
| 1 | ENGENHARIAS I | Engenharia Civil | DO | 4 | CEFET/MG | CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS | MG | Sudeste |
| 2 | ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA | Antropologia* | ME | 3 | UFC | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ | CE | Nordeste |
| | | | | | UNILAB | UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA | | |
| 3 | ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA | Antropologia Social | ME | 3 | UFMS | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL | MS | Centro-Oeste |
| 4 | ARTES / MÚSICA | Artes | MP | 3 | IFCE | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ | CE | Nordeste |
| 5 | BIODIVERSIDADE | Biodiversidade e Ecologia Marinha e Costeira | ME | 4 | UNIFESP | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO | SP | Sudeste |
| 6 | BIODIVERSIDADE | Auditoria Ambiental | MP | 3 UNISANTA | | UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA | SP | Sudeste |
| 7 | CIÊNCIA DE ALIMENTOS | Engenharia de Alimentos | ME | 3 | UFU | UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA | MG | Sudeste |
| 8 | CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS | Ciência Política | ME | 3 | UFCG | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | PB | Nordeste |
| 9 | CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS | Ciência Política | ME | 3 | UNIRIO | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | RJ | Sudeste |
| 10 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I | PROFBIO* | MP | 4 | UFMG | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | MG | Sudeste |
| | | | | | UFMT | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO | MT | Centro-Oeste |
| | | | | | UnB | UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DF | Centro-Oeste |
| | | | | | UECE | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ | CE | Nordeste |
| | | | | | UNICAMP | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS | SP | Sudeste |
| | | | | | UERJ | UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | RJ | Sudeste |
| | | | | | UFPA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ | PA | Norte |
| | | | | | UFPR | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ | PR | Sul |
| | | | | | UFES | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO | ES | Sudeste |
| | | | | | UFJF | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA | MG | Sudeste |
| | | | | | UFAL | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | AL | Nordeste |
| | | | | | UFPB | UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA | PB | Nordeste |
| | | | | | UFPE | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO | PE | Nordeste |
| | | | | | UFSC | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA | SC | Sul |
| | | | | | UFRJ | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | RJ | Sudeste |
| | | | | | UEFS | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA | BA | Nordeste |
| | | | | | UERN | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE | RN | Nordeste |
| | | | | | UNEMAT | UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO | MT | Centro-Oeste |
| | | | | | UESPI | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI | PI | Nordeste |
| | | | | | UFJF-GV | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - GOVERNADOR VALADARES | MG | Sudeste |
| 11 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II | Ciências Morfofuncionais | ME | 4 | UFSJ | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | MG | Sudeste |
| 12 | ENGENHARIAS II | Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas | MP | 3 | UFMG | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | MG | Sudeste |
| 13 | ENGENHARIAS II | Engenharia Têxtil | ME | 3 | UFRN | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | RN | Nordeste |
| 14 | ENGENHARIAS II | Engenharia de Biomateriais e Bioprocessos | MP | 3 | | UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA UNESP/ARARIFILHO/ARARAQUARA | SP | Sudeste |
| 15 | ENGENHARIAS II | Engenharia Química | ME | 3 | UNIFESP | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO | SP | Sudeste |
| 16 | ENGENHARIAS II | Engenharia Química | DO | 4 | USP/EEL | ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA | SP | Sudeste |
| 17 | ENGENHARIAS II | Engenharia Química | ME | 3 | UTFPR | UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ | PR | Sul |
| 18 | ENGENHARIAS IV | Engenharia Elétrica | MP | 3 | IFSC | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA | SC | Sul |
| 19 | ENGENHARIAS IV | Engenharia Elétrica | ME | 3 | UFMS | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL | MS | Centro-Oeste |
| 20 | INTERDISCIPLINAR | Desenvolvimento de Jogos Digitais | MP | 3 | PUC/SP | PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO | SP | Sudeste |
| 21 | INTERDISCIPLINAR | Gestão da Informação | DO | 4 | UFPR | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ | PR | Sul |
| 22 | INTERDISCIPLINAR | Inovação Tecnológica | MP | 3 | UNIFESP | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO | SP | Sudeste |
| 23 | MEDICINA II | Saúde Materno-Infantil | ME | 3 | UFRJ | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | RJ | Sudeste |
| 24 | MEDICINA III | Gestão e Inovação em Saúde | MP | 4 | UFRN | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | RN | Nordeste |
| 25 | MEDICINA VETERINÁRIA | Reprodução e Nutrição Animal | MP | 3 | IFNMG | INST. FED. EDUC., CIÊNC. E TECNOL. DO NORTE DE MINAS GERAIS | MG | Sudeste |
| 26 | MEDICINA VETERINÁRIA | Sanidade e Produção Animal Aplicados a Pequenas Propriedades | ME | 3 | UNOESC | UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA | SC | Sul |
| 27 | NUTRIÇÃO | Ciências da Nutrição | ME | 3 | UFCSA | FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE | RS | Sul |
| 28 | NUTRIÇÃO | Ciências da Nutrição | ME | 3 | UFF | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | RJ | Sudeste |
| 29 | NUTRIÇÃO | Nutrição e Saúde | ME | 3 | UFLA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS | MG | Sudeste |
| 30 | NUTRIÇÃO | Alimentação, Nutrição e Saúde | ME | 3 | UFRGS | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL | RS | Sul |
| 31 | QUÍMICA | Química | DO | 4 | UEL | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA | PR | Sul |
| 32 | QUÍMICA | Química* | DO | 4 | UFGD | UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS | MS | Centro-Oeste |
| | | | | | UFG | Universidade Federal de Goiás | GO | Centro-Oeste |
| | | | | | UEG | Universidade Estadual de Goiás | | |
| 33 | QUÍMICA | Química | ME | 3 | UFT | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS | TO | Norte |
| 34 | SERVIÇO SOCIAL | Serviço Social | DO | 4 | UFAL | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | AL | Nordeste |
| 35 | SOCIOLOGIA | Sociologia | DO | 4 | UECE | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ | CE | Nordeste |

Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

*Forma associativa